



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2005.



“ Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2005 do Município de Bom Jardim, para pagamento das despesas necessárias à contratação de servidores por tempo determinado para atualizar o tempo determinado para atualizar o Cadastro Municipal dos Imóveis Urbanos no Município de Bom Jardim.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no decorrer do exercício de 2005 no valor de R\$45.031,00 (quarenta e cinco mil, trinta e um reais), para atender aos pagamentos das despesas necessárias para a contratação de 21 (vinte e um) servidores por tempo determinado para atualizar o Cadastro Municipal dos Imóveis Urbanos no Município de Bom Jardim.

§ 1º Consiste, a contratação destes servidores, no programa de trabalho nº 2005.041230282.080.

§ 2º As despesas têm natureza de contratação por tempo determinado (3190.04.00) e os recursos terão fonte na FPM.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, com anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, 27 DE JULHO DE 2005.

  
Affonso Monnerat  
Prefeito